Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.117, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste nas Escalas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013 – vol. 2, faço saber que a Câmara de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

- Art. 1º Fica concedido o reajuste de 9% (nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mauá, bem como sobre a gratificação legislativa instituída pela Lei nº 3.792/2005.
- Art. 2º As disposições da presente Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do Poder Legislativo.
- Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo a retificar e consolidar os quadros e anexos das legislações vigentes que dispõem sobre os vencimentos de seus servidores, em razão das alterações promovidas por esta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2023.

Município de Mauá, em 21 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> HELCIO ANTONIO DA SILVA Chefe de Gabinete